

PROJETO DE LEI N° 689 DE 1999.

|   |
|---|
| Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões |
| 25, agosto, 99                                    |
| Vanderlei Macris - Presidente                     |

Institui no Estado de São Paulo o DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO.

|                       |
|-----------------------|
| DE FLS. N.º 01        |
| R.G.L. 5250           |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Estado de São Paulo o **DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO**, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º (primeiro) de setembro.

**Artigo 2º** - Constitui crime, no **DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO**, punível com prestação de serviços a comunidade pelo período de seis meses a um ano, àqueles que comercializarem bebidas alcoólicas em todo o Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Ficam obrigados a Secretaria da Educação, Saúde e Segurança, através de seus Departamentos Sociais a propagarem Campanha esclarecendo quanto aos males do alcoolismo

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade de alertar a população dos perigos e males provocados pelo consumo de bebida alcoólica.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, droga é toda substância que, introduzida em organismo vivo, pode modificar uma ou mais de suas funções. Dentro dessa avaliação, entretanto, podemos destacar que existem as ilícitas, aquelas cuja comercialização é proibida por provocar altíssimo risco de causar dependência física e/ou psicológica, como é o caso da cocaína, maconha, crack e outras.

Existe também as lícitas, legalmente produzidas e comercializadas, como o álcool, tabaco, medicamentos, inalantes e solventes.

Medidas firmes precisam ser tomadas para educar nosso povo, principalmente os jovens, a respeito do uso de drogas, especialmente o "álcool", esta droga liberada.

Não basta desenvolver reuniões para discutir este tema entre poucas autoridades, a população deve participar desta discussão, e com certeza, esta medida provocará este evento.

|   |
|---|
| SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| R.G.L. 5250 de 26/8/99                      |
| Autuado com 02 folhas                       |
| Ass. _____                                  |

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
07/11/99

Muitas pessoas não sabem, mas o álcool é um poderoso agente depressor do sistema nervoso central, sendo capaz de produzir distúrbios de personalidade, atitudes impulsivas e desinibição social. Além disso, os efeitos físicos são devastadores: cirrose hepática, neurose, gastrite e perda de consciência (coma alcohólico), entre outros. Nos casos mais avançados, a dependência provoca "delirium tremens" e alucinações, chegando, muitas vezes, ao suicídio.

A data escolhida foi pensando nas comemorações da semana da independência do Brasil, significando também, a independência das pessoas que estão livres da dependência do alcoolismo, os recuperandos.

A luta contra a dependência química não se dará somente nesta data, mas sim a vida toda. E todos, recuperandos, familiares e amigos, temos que participar para conseguirmos a plena independência.

A Campanha de Prevenção do Alcoolismo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP alerta que:

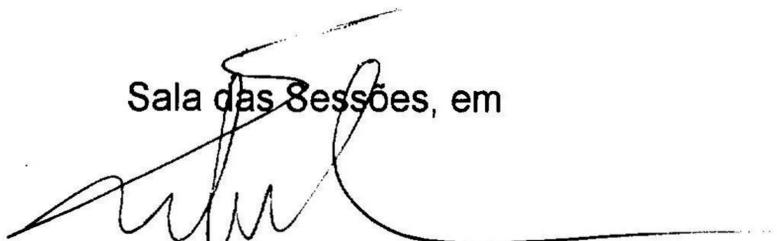
- Na Grande São Paulo, 92% dos homicídios ocorrem próximo a bares ou com pessoas alcoolizadas.
  - O álcool aumenta em três vezes o risco de acidentes industriais e de trânsito.
  - É a terceira maior causa das ausências no trabalho.
  - É a oitava causa de concessão pela Previdência Social do auxílio-doença.
  - É responsável por 80% das internações psiquiátricas no Brasil.
- Ainda de acordo com a Campanha o uso abusivo do álcool afeta a qualidade de vida do indivíduo e de todos ao seu redor, interferindo no trabalho, estudo e lazer e muitas vezes atrapalhando sua relação com a família.

As causas do alcoolismo podem ser hereditárias, o excesso de ansiedade ou pressão social, além de violência familiar e até mesmo abuso sexual.

Este projeto é a continuação do trabalho de prevenção e reeducação a alcoólatras bem como apoio às famílias, que venho desenvolvendo por toda minha vida, através da campanha: "**SALVE UM ALCOÓLATRA**".

Tenho certeza que meus pares desta Casa de Leis apoiarão esta proposta que é um marco para o **COMBATE AO ALCOOLISMO**.

Sala das Sessões, em

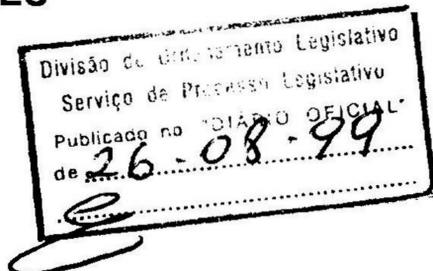


Deputada **EDIR SALES**

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinatura  
SSC. 25/8/1997

Conferente

PL



Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 92ª a 96ª Sessões Ordinárias (de 27/08 a 02/09/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 02/09/99

X